

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto da Contratação

Registro de preços para eventual aquisição de certificados digitais armazenados em tokens criptográficos.

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

Com a implantação do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) e, mais recentemente, do Processo Judicial Eletrônico (PJE), sucedeu uma crescente demanda das diversas unidades orgânicas da Justiça Eleitoral por mecanismos de “identificação eletrônica” dos agentes públicos autores da documentação produzida naqueles sistemas, principalmente quanto ao recurso de “assinatura digital”, permitindo atribuir a esses documentos eletrônicos a mesma validade jurídica dos tradicionais documentos físicos.

O certificado digital é um arquivo eletrônico que identifica uma pessoa física ou jurídica, e funciona como um documento de identidade digital. O uso de certificados digitais traz maior segurança às transações eletrônicas, garantindo características de autoria, integridade e confiabilidade.

Assim, a presente contratação objetiva a aquisição de certificados digitais para servidores e magistrados do TRE/SC.

2.2 Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

- Aumentar e manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas;
- Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelos órgãos do Poder Judiciário;
- Prover o TRE/SC e seus servidores de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJE e demais sistemas que exigem certificação digital.

2.3 Alinhamento Estratégico

A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico 2016-2020 do TRE/SC e no Planejamento Estratégico de TIC 2016-2020 (AE06 - “Manter parque tecnológico atualizado”).

2.4 Estudos Preliminares da Solução

Este documento foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda encaminhado pela Seção de Gestão de Ativos de TI e os Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo Eletrônico n. 34.021/2018.

2.5 Demanda Prevista X Quantidade a ser contratada

O TRE/SC possui, atualmente, 316 usuários com certificados digitais válidos, sendo que, destes, 119 certificados expirarão até o fim do próximo exercício. Além disso, poderá haver cenário de compra futura de certificados para servidores lotados nos cartórios eleitorais. Por fim, considerando o histórico de demandas das diversas unidades da sede do TRE/SC, o Sistema de Registro de Preços será utilizado para eventual aquisição de até 300 certificados digitais.

2.6 Objetos Disponíveis

Foram encontradas, durante as pesquisas para os Estudos Preliminares, diversas soluções no mercado que podem atender à demanda e aos requisitos exigidos definidos, sendo que o objeto poderá ser fornecido por diversos fabricantes e diferentes empresas do mercado de TIC.

Ainda, considerando as soluções encontradas no mercado, foram realizadas pesquisas na Internet com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas, cujos extratos estão incluídos nos Estudos Preliminares.

2.7 Caracterização e Composição do Objeto

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme especificações técnicas constantes do item 3 deste documento e quantidades estabelecidas na tabela abaixo:

Item	Especificação/Descrição do Objeto	Quantidade	
		Mínima a ser cotada	Máxima a ser adquirida
1	Registro de preços para eventual contratação de serviço de emissão de certificado digital A3 ICP-Brasil, armazenados em tokens criptográficos USB , conforme especificações técnicas detalhadas no capítulo 3 deste Projeto Básico.	300	300

2.8 Parcelamento e Adjudicação

O objeto deverá ser adquirido como item único, a fim de garantir que o hardware fornecido (*token*) seja plenamente compatível com o software (certificado a ser emitido), sob o risco de impossibilitar a correta instalação ou mesmo impedir a emissão, visto que são intrinsecamente relacionados entre si e indissociáveis na solução técnica.

Consequentemente, a aquisição em separado dos itens poderia ocasionar impasses dos quais nenhuma das empresas contratadas seria especificamente responsável, visto não ser possível garantir, em todos os cenários possíveis de fornecimento, a plena compatibilidade entre *token* e certificado digital.

Destarte, a adjudicação deverá ser global, de modo que o item seja fornecido por uma única empresa, com vistas ao alcance dos objetivos da contratação e à eficiência no emprego dos recursos públicos.

2.9 Modalidade e Tipo de Licitação

O objeto pretendido é oferecido por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o bem é comum, justificando, portanto, a utilização da modalidade “Pregão”, sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica, tipo “Menor Preço”, pelo Sistema de Registro de Preços, com adjudicação global.

2.10 Obrigações da Contratante

- 2.10.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no Edital;
- 2.10.2 Promover, através de seu representante, o servidor titular da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRE/SC, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a fiscalização do cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993;
- 2.10.3 Efetuar o recebimento definitivo em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens cujo valor total ficar abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); ou 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens cujo valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

2.11 Obrigações da Contratada

- 2.11.1 Fornecer os materiais e serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital;
 - 2.11.1.1 Os objetos deverão ser fornecidos com todos os *drivers*, softwares e componentes necessários aos seus plenos funcionamentos, bem como documentação completa e atualizada necessária à instalação e operação;
 - 2.11.1.2 Após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, que atestará as suas regularidades; se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida pelo TRE/SC;
 - 2.11.1.3 Estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos de que trata o subitem 2.11.1.2 não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;
 - 2.11.1.4 Em caso de substituição dos produtos conforme previsto no subitem 2.11.1.2, correrão à conta da contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega;
- 2.11.2 Prestar todas as informações e orientações necessárias à emissão dos certificados digitais, disponibilizando, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESC, todos os instrumentos que se façam necessários (e.g., *vouchers*, formulários, manuais, etc.), inclusive para a coleta e cadastramento das

informações pessoais dos servidores beneficiários (usuários) dos certificados, permitindo que se proceda à imediata e efetiva solicitação dos certificados, ao titular da chefia da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRE/SC, localizada na Rua Esteves Júnior, n.º 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130, telefone (48) 3251-3820, em dias úteis, em horário compreendido entre 13 às 19 horas, ou por meio do seguinte endereço eletrônico: admsuporte@tre-sc.jus.br;

- 2.11.3 Possibilitar que o usuário realize a validação presencial e a emissão do certificado digital em até 30 (trinta) dias do recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESP;
- 2.11.4 Providenciar os equipamentos, os materiais e a infraestrutura – inclusive o acesso à Internet (se necessário) – indispensáveis à realização das validações e emissões dos certificados digitais, sem qualquer ônus para o TRE/SC;
- 2.11.5 Emitir, sob demanda, os certificados em quaisquer quantitativos, a critério da administração do TRE/SC;
- 2.11.6 Apresentar, ao titular da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRE/SC, a relação dos postos de atendimento credenciados e habilitados a emitir os certificados digitais em Santa Catarina, contendo os dados de contato, como telefone e endereço completo;
- 2.11.7 A Contratada deverá realizar a validação presencial e a emissão do certificado digital em posto da sua rede de atendimento, localizado em um dos municípios-sede de zona eleitoral da mesorregião do local de trabalho do servidor que receberá o certificado digital, conforme relação a seguir:

MESORREGIÃO	MUNICÍPIOS-SEDE
1	Florianópolis.
2	Palhoça, São José, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Tijucas, Itapema, São João Batista, Balneário Camboriú, Itajaí.
3	Brusque, Balneário Piçarras, Gaspar, Blumenau, Ituporanga, Indaial, Pomerode, Timbó, Joinville, Guaramirim, Rio do Sul, Jaraguá do Sul, São Francisco do Sul, Trombudo Central, Ibirama, Taió.
4	Imbituba, Imaruí, Laguna, Bom Retiro, Tubarão, Braço do Norte, Içara, Orleans, Criciúma, Urussanga, Araranguá, Sombrio, Turvo.
5	São Bento do Sul, Rio Negrinho, Mafra, Itaiópolis, Papanduva, Canoinhas, Caçador, Porto União.
6	Lages, Curitibaanos, Santa Cecília, Anita Garibaldi, Fraiburgo, Videira, Tangará, Joaçaba, Capinzal.
7	Concórdia, Ponte Serrada, Seara, Xanxerê, Xaxim, Chapecó, Abelardo Luz, Quilombo, Pinhalzinho, São Carlos, Modelo, São Lourenço do Oeste, Palmitos, Maravilha, São Miguel do Oeste, Campo Erê, Itapiranga, Dionísio Cerqueira.

- 2.11.7.1 Se a contratada não possuir posto de atendimento em alguma das mesorregiões ou, por qualquer motivo, tenha fechado o ponto de atendimento durante a vigência do contrato, as validações presenciais e as emissões deverão ocorrer, necessariamente, no local de trabalho do servidor que receberá o certificado digital;
- 2.11.7.2 A critério da administração do TRE/SC, as validações presenciais poderão em qualquer um dos postos da rede de atendimento da Contratada, conforme relação apresentada ao titular da chefia da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRE/SC;
- 2.11.8 A Contratada deverá dar garantia de 36 (trinta e seis) meses, a contar da emissão do certificado digital;
 - 2.11.8.1 No caso de substituição de peças, todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre originais do fabricante, novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos originalmente pela Contratada;
 - 2.11.8.2 Durante a garantia, todas as despesas relativas ao recolhimento e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto a partir da ou para a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina seguirão por conta da Contratada;
 - 2.11.8.3 O prazo máximo para conserto do objeto em garantia será de 10 (dez) dias após a abertura do chamado;
- 2.11.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE/SC;
- 2.11.10 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.12 Custo estimado da contratação

Conforme planilha a ser elaborada pela Coordenadoria de Contratações e Materiais da Secretaria de Administração e Orçamento do TRE/SC.

3 Especificação Técnica Detalhada

3.1. ITEM 1 – Registro de preços para eventual contratação de serviço de emissão de certificado digital A3 ICP-Brasil, conforme as seguintes especificações técnicas mínimas:

- 3.1.1. Certificado digital para pessoa física, padrão ICP-Brasil, totalmente aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 3.1.2. Certificado tipo A3, com validade mínima de 36 meses a partir da emissão, armazenado em mídia tipo *token* criptográfico USB;

- 3.1.3. Deverá ser emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- 3.1.4. Serão aceitos tanto certificados *Cert-Jus Institucional* (AC-JUS) quanto certificados *e-CPF* (AC-RFB);
- 3.1.5. Deverá ser emitido sob a mais recente e atual hierarquia da ICP-Brasil;
- 3.1.6. Deverá ser importada a cadeia de certificação completa para o *token* criptográfico USB;
- 3.1.7. Deverá suportar uso para assinatura de documentos digitais e mensagens de correio eletrônico, e autenticação de cliente;
- 3.1.8. Deverá utilizar algoritmos de criptografia e de assinatura digital, bem como tamanho das chaves e *hashes* conforme padrões definidos no documento “Padrões e Algoritmos Criptográficos” da ICP-Brasil;
- 3.1.9.A Contratada deverá ser uma Autoridade de Registro (AR) vinculada à Autoridade Certificadora (AC) credenciada pela ICP-Brasil, ou ser a própria Autoridade Certificadora;

DA VALIDAÇÃO PRESENCIAL

- 3.1.10. A Contratada deverá providenciar os equipamentos, os materiais e a infraestrutura – inclusive o acesso à Internet (se necessário) – indispensáveis à realização das validações e emissões dos certificados digitais, sem qualquer ônus para o TRE/SC;
- 3.1.11. A Contratada deverá seguir também todas as demais exigências constantes nos itens 2.11.6, 2.11.7, 2.11.7.1 e 2.11.7.2.

DO TOKEN CRIPTOGRÁFICO

- 3.1.12. *Token* criptográfico USB, em modelo homologado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) ou por Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO;
- 3.1.13. Deverá ser totalmente compatível com o certificado digital cotado, sendo utilizado para a geração do par de chaves criptográficas e armazenamento da chave privada e do certificado;
- 3.1.14. Capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias completas de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 3.1.15. Possuir conector USB (*Universal Serial Bus*) tipo “A”, compatível com a versão 2.0;
- 3.1.16. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 3.1.17. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração *onboard* do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
- 3.1.18. Possuir carcaça de material resistente à queda e violação;

- 3.1.19. Fornecer *driver* e programa de gerenciamento para os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, Microsoft Windows 10 e Linux;
- 3.1.20. Fornecer suporte às APIs Microsoft CAPI e PKCS#11;
- 3.1.21. Proteger o acesso ao dispositivo por PIN (*Personal Identification Number*) de, no mínimo, 6 (seis) caracteres alfanuméricos;
- 3.1.22. Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução;
- 3.1.23. Permitir o desbloqueio do PIN do *token* mediante a utilização de PUK (*Pin Unlock Key*);
- 3.1.24. Implementar troca obrigatória da senha padrão no primeiro acesso;
- 3.1.25. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir: a) gerenciamento do dispositivo; b) exportação de certificados armazenados no dispositivo; c) importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315; d) importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo; e) visualização de certificados armazenados no dispositivo; f) remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular; g) reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados e geração de nova senha de acesso.
- 3.1.26. As mídias *token* deverão ser novas, não reconcondicionadas, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outras avarias e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento.

DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

- 3.1.27. Os pedidos dos certificados serão feitos sob demanda, em quaisquer quantitativos, a critério da administração do TRE/SC;
- 3.1.28. À licitante poderá ser solicitada apresentação de catálogo ou indicação de sítio da Internet no qual constem as informações necessárias à comprovação do atendimento do produto ofertado às especificações técnicas exigidas.

3.2. Código SIASG: 150191

4 Execução e Gestão do Contrato

4.1 Prazo de Entrega

A Contratada deverá prestar todas as informações e orientações necessárias à emissão dos certificados, disponibilizando, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESC, todos os instrumentos que se façam necessários (e.g., vouchers, formulários, manuais, etc.), inclusive para a coleta e cadastramento das informações pessoais dos servidores beneficiários (usuários) dos certificados, permitindo que se proceda à imediata e efetiva solicitação dos certificados, ao titular da chefia da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRE/SC, localizada na Rua Esteves Júnior, n.º 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130, telefone (48) 3251-3820, em dias úteis, em horário compreendido entre 13 às 19 horas, ou por meio do seguinte endereço eletrônico: admsuporte@tre-sc.jus.br,

A Contratada deverá possibilitar que o usuário realize a validação presencial e a emissão do certificado digital em até 30 (trinta) dias do recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESP;

4.2 Instrumentos Formais

Além da ata de registro de preços, será formalizado contrato a cada pedido efetuado para a aquisição de certificados digitais durante a vigência da ata.

4.3 Vigência

A ata de registro de preços deverá ter validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.4 Prazos de Garantia

A Contratada deverá dar garantia de 36 (trinta e seis) meses, a contar da emissão do certificado digital.

4.5 Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento será considerado provisório no ato da entrega do objeto, e definitivo após, a verificação da funcionalidade plena do objeto fornecido, comprovando-se a adequação dos objetos às especificações técnicas constantes deste Projeto Básico.

4.6 Acompanhamento do Contrato

Caberá ao titular da chefia da Seção de Gestão de Serviços de TI, ou seu substituto, a função de Gestor do Contrato, sendo responsável por gerir a execução contratual.

4.7 Pagamento

O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputável à contratada.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

4.8 Descumprimento Contratual

Se a contratada descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

4.9 Penalidades

4.9.1. O Contratado ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentar documento falso;
- b) fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

4.9.2. Para os casos não previstos no subitem 4.9.1 poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4.9.2.1. As sanções estabelecidas no subitem 4.9.1 e na alínea "e" do subitem 4.9.2 são de competência do Presidente do TRES.

4.9.3. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou na substituição dos produtos, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do bem em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

4.9.3.1. Relativamente ao subitem 4.9.3, o atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução contratual.